



Número: **0808718-74.2025.8.14.0045**

Data Autuação: **28/10/2025**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível e Empresarial de Redenção**

Última distribuição : **28/10/2025**

Valor da causa: **R\$ 409.977.927,04**

Assuntos: **Administração judicial**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
MARIA ELOIZA SILVEIRA DE FREITAS (REQUERENTE)	JOEL CARVALHO LOBATO (ADVOGADO) CAROLINA BIAGINI ALMEIDA FAGUNDES GOUVEIA (ADVOGADO) ALUIZIO GERALDO CRAVEIRO RAMOS (ADVOGADO) PEDRO FONSECA SANTOS JUNIOR (ADVOGADO) VINICIUS RIOS BERTUZZI (ADVOGADO)
FLAVIA SILVEIRA DE FREITAS (REQUERENTE)	JOEL CARVALHO LOBATO (ADVOGADO) CAROLINA BIAGINI ALMEIDA FAGUNDES GOUVEIA (ADVOGADO) ALUIZIO GERALDO CRAVEIRO RAMOS (ADVOGADO) PEDRO FONSECA SANTOS JUNIOR (ADVOGADO) VINICIUS RIOS BERTUZZI (ADVOGADO)
GERALDO SILVEIRA DE FREITAS (REQUERENTE)	JOEL CARVALHO LOBATO (ADVOGADO) CAROLINA BIAGINI ALMEIDA FAGUNDES GOUVEIA (ADVOGADO) ALUIZIO GERALDO CRAVEIRO RAMOS (ADVOGADO) PEDRO FONSECA SANTOS JUNIOR (ADVOGADO) VINICIUS RIOS BERTUZZI (ADVOGADO)
AGROPECUARIA GRAO PARA LTDA - ME (REQUERENTE)	JOEL CARVALHO LOBATO (ADVOGADO) CAROLINA BIAGINI ALMEIDA FAGUNDES GOUVEIA (ADVOGADO) ALUIZIO GERALDO CRAVEIRO RAMOS (ADVOGADO) PEDRO FONSECA SANTOS JUNIOR (ADVOGADO) VINICIUS RIOS BERTUZZI (ADVOGADO)
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA (REQUERIDO)	

Outros participantes	
O ESTADO DO PARÁ (INTERESSADO)	
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA (INTERESSADO)	
ADVOCACIA GERAL DA UNIAO (INTERESSADO)	

Outros participantes	
RICARDO DANILO CAMPOS LOPES (INTERESSADO)	
ARINE MONTEIRO DE ALMEIDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
178336866	02/06/2026 11:06	Edital	Edital

EDITAL

(Prazo: 20 dias)

O DOUTOR JESSINEI GONÇALVES DE SOUZA, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial desta cidade e Comarca de Redenção, Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO QUE DEFERE O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CONFORME ART. 52, §1º, DA LEI 11.101/2005 Processo: 0808718-74.2025.8.14.0045 Recuperação Judicial do GRUPO GRÃO PARA, conforme as partes qualificadas neste ato. **Valor da Causa: R\$ 409.977.927,04 (quatrocentos e nove milhões, novecentos e setenta e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e quatro centavos)** O presente Edital faz tornar público a decisão proferida pelo Juízo da Primeira Vara Cível e Empresarial de Redenção do Pará, que no processo de número 0808718-74.2025.8.14.0045, defere o processamento do pedido de Recuperação Judicial dos autores: **Agropecuária Grão Pará Ltda**, inscrita no CNPJ: 05.426.630/0001-46, sediada na Margem da Rodovia PA327, KM40, CEP: 68565-000, Zona Rural, Município Santa Maria das Barreiras – PA, e, **Geraldo Silveira de Freitas**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF: 649.485.791-49; **Flávia Silveira de Freitas**, brasileira, divorciada, produtora rural, portadora do CPF: 649.517.231-15, **Maria Eloiza Silveira de Freitas**, brasileira, divorciada, produtora rural, portadora do CPF: 649.484.801-00, domiciliados na Rua Sebastião Alves da Silva, 21, Quadra 14, Alto Parana, Redenção – PA, CEP: 68.550-328; onde ambos representam o **GRUPO AGROPECUÁRIA GRÃO PARÁ**, simplesmente “**GRUPO GRÃO PARÁ**”, este com valor da causa de R\$ 409.977.927,04 (quatrocentos e nove milhões, novecentos e setenta e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e quatro centavos), onde na decisão Id. 167466691, a). reconhece a admissibilidade para o processamento e seu deferimento, uma vez que encontra-se acostada no processo a constatação prévia, conforme artigo 48 e 51 da LRF; b). o pedido de essencialidade dos bens, conforme preconiza o artigo 49, §3º, da Lei 11.101/2005, encontra-se indeferido, no momento, considerando que é primordial a apresentação pelos recuperandos da necessidade individualizada de cada bem e sua respectiva função, para continuidade da atividade Empresarial; c). da prorrogação do *stay period*, onde foi definido a prorrogação por 90 (noventa) dias, contados do termo final do prazo original; d). nomeação de Ricardo Danilo Campos Lopes, como Administrador Judicial, este domiciliado na Avenida Jamel Cecílio, N. 2610, Torre Tokyo, Sala 1212, Edifício Metropolitana, CEP: 74810-100, Jardim Goiás – Goiânia – Goiás; e). determinação de apresentação do Plano de Recuperação Judicial no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, sob pena de convalidação em falência, conforme artigo 53 da Lei 11.101/2005; f). identificação do GRUPO GRÃO PARA com expressão “em recuperação judicial” em todos os atos, contratos e documentos, advertindo os recuperandos sobre a necessidade de apresentação de certidões negativas de débitos tributários após eventual aprovação do Plano de Recuperação Judicial, consoante ao art. 57 da Lei 11.101/2005; g). determinação de envio mensal de suas contas e demonstrativos até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao respectivo período apurado, sob pena de destituição de seus administradores, conforme determinação do artigo 52, IV, da Lei 11.101/2005; h). Oficie-se a JUCEPA para anotação da Recuperação Judicial; h). Intime-se o Ministério Público e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal de Redenção – PA; i). cadastramento dos procuradores de credores que comparecerem ao Feito até o momento da decisão, sendo intimados das futuras publicações; j). petições que venham a ser apresentadas nestes autos com o objetivo de habilitar créditos ou apresentar divergências em relação aos valores relacionados pelos Recuperandos serão o desconsideradas por este Juízo, ante a não observação do procedimento legal, devendo a Serventia proceder ao cancelamento das movimentações imediatamente, independentemente de nova decisão; l). os requerentes ficam responsáveis por comunicar nos autos das ações e execuções contra a recuperanda sujeitas aos efeitos da recuperação judicial para cumprimento da suspensão determinada na prorrogação do *stay period*. **RETIRE-SE O PROCESSO DE SEGREDO DE JUSTIÇA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE DOS ATOS PROCESSUAIS.** De-se o devido prosseguimento ao Feito. Intimem-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Destaca-se a ciência a todos os credores, nos termos do artigo 7º, §1º da Lei 11.101/2005, que ambos possuem 15 (quinze) dias para manifestar as habilitações para que os créditos sejam atualizados até a data do deferimento, através dos canais disponíveis para tal ato, tendo o endereço de e-mail exclusivo: rj.agropecuaria@ridalocapital.com.br, canal de whatsapp: +55 62 9 94732248, e o site da Administração Judicial: www.ridalocapital.com.br, com os devidos formulários disponíveis, devendo todos pedidos estarem instruídos dos documentos comprobatórios, estando também disponível no site da Administração Judicial os principais documentos da marcha processual. **RELAÇÃO DE CREDORES: Classe I, Trabalhistas e Equiparados:** Andreia



Jesus da Mata, CPF 912.195.151-91, Residual de Férias Proporcional e 13º, R\$ 5.536,43; Antonio Miranda da Silva, CPF 793.549.802-44, Residual de Férias Proporcional e 13º, R\$ 4.963,59; Dannylo Portilho dos Passos, CPF 858.183.051-04, Honorários Advocatícios, R\$ 5.000,00; Fernando Vale de Oliveira, CPF 862.061.412-68, Residual de Férias Proporcional e 13º, R\$ 4.359,73; Jose Augusto de Oliveira Maciel, CPF 251.726.031-15, Residual de Férias Proporcional e 13º, R\$ 4.388,10; Keneddes Henrique Teodoro Mendes, CPF 010.285.061-55, Honorários Sucumbenciais, R\$ 81.936,75; Kleubys Rodrigues Rego, CPF 968.556.732-87, Residual de Férias Proporcional e 13º, R\$ 5.745,05; Rafael Comin, CPF 029.478.391-10, Residual de Férias Proporcional e 13º, R\$ 5.902,77; Romario dos Santos Lima, CPF 001.504.622-20, Residual de Férias Proporcional e 13º, R\$ 4.626,98; Ronni Von Pereira Feitosa, CPF 599.443.662-34, Residual de Férias Proporcional e 13º, R\$ 7.272,23; Vitoria Bispo dos Santos, CPF 060.971.552-63, Residual de Férias Proporcional e 13º, R\$ 9.448,92; Wliane Lopes de Souza, CPF 732.597.991-68, Residual de Férias Proporcional e 13º, R\$ 8.670,08. **Total da Classe I: R\$ 147.850,63. Classe II, Garantia Real:** Banco da Amazônia S.A. (BASA), CNPJ 04.902.979/0003-06, Garantia Real, R\$ 38.181.146,40; Banco do Brasil S.A., CNPJ 00.000.000/2844-40, Garantia Real, R\$ 41.298.100,45; Banco Santander (Brasil) S.A., CNPJ 90.400.888/3004-56, Garantia Real, R\$ 37.016.476,42; Benildo Carvalho Teles, CPF 294.258.756-34, Garantia Real, R\$ 2.250.000,00; Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/5702-02, Garantia Real, R\$ 42.211.431,45; Clovis Justino Pires / Nelson Suman Filho, CPF 049.881.318-58, Garantia Real, R\$ 34.784.112,00; Edilberto Finta, CPF 542.284.259-68, Garantia Real, R\$ 3.000.000,00; Frig. Mercúrio, CNPJ 11.831.785/0003-22, Garantia Real, R\$ 13.800.000,00; Frig. Valencio, CNPJ 08.915.713/0001-97, Garantia Real, R\$

4.696.650,00; Marcia das Mercês Graça de Andrade, CPF 000.956.246-00, Garantia Real, R\$ 43.027.500,00; Normelio Pelizon, CPF 193.223.560-49, Garantia Real, R\$ 1.300.000,00; Sicoob Credicom, CNPJ 42.898.825/0001-15, Garantia Real, R\$ 10.833.264,14; Willian Ricardo Choptian, CPF 001.992.261-21, Garantia Real, R\$ 1.500.000,00. **Total da Classe II: R\$ 273.898.680,86. Classe III, Quirografários:** Aço Cearense Comercial Ltda 338, CNPJ 07.557.333/0010-56, Manutenção de Benfeitorias, R\$ 16.529,44; Aço Cearense Industrial Ltda 339, CNPJ 00.990.842/0001-38, Manutenção de Benfeitorias, R\$ 122.323,43; Aço Cearense Industrial Ltda 475, CNPJ 00.990.842/0003-08, Manutenção de Benfeitorias, R\$ 41.467,09; Adama Brasil S.A, CNPJ 02.290.510/0001-76, Compra de Defensivos, R\$ 2.735.992,04; Agro Amazonia Prod Agropecuarios 2520, CNPJ 13.563.680/0005-27, Compra de Defensivos, R\$ 254.714,25; Agro Industria Sa o Luiz Ltda Cibra 2476, CNPJ 95.865.572/0032-46, Compra de Fertilizantes, R\$ 3.267.240,50; Agropecuaria e Transportes Dourados S.A., CNPJ 28.933.685/0001-48, Prestação de Serviços, R\$ 1.188.682,83; Agroquima Produtos Agropecuarios Ltda, CNPJ 01.626.951/0014-58, Compra de Defensivos, R\$ 39.570,00; Agro Sena Sementes Ltda, CNPJ 02.389.049/0001-03, Compra de Sementes/Mudas, R\$ 25.500,00; Albaugh Agro Brasil Ltda., CNPJ 01.789.121/0011-07, Compra de

Defensivos, R\$ 46.115,60; Alvorada Com de Produtos Agropecuarios Ltda 3449, CNPJ 01.963.040/0029-00, Medicamentos/Acessórios Pecuária, R\$ 43.182,50; Alvorada Com de Produtos Agropecuarios Ltda 3644, CNPJ 01.963.040/0063-02, Medicamentos/Acessórios Pecuária, R\$ 13.974,74; AP Cavalcante Comercio de Combustíveis Eirelli, CNPJ 37.537.473/0001-32, Combustível, R\$ 200.000,00; Auto Posto Comaxin Ltda, CNPJ 83.775.676/0001-84, Compra de Combustível, R\$ 478.836,11; Avanty Distribuidora de Caminhões Ltda 305, CNPJ 18.596.470/0001-25, Manutenção de Veículos, R\$ 142.504,47; Banco Bradesco, CNPJ 60.746.948/0001-12, Contratos Diversos, R\$ 2.874.824,50; Banco CNH Industrial Capital, CNPJ 02.992.446/0001-75, Contratos Diversos, R\$ 13.153.292,81; Banco da Amazônia S.A. (BASA), CNPJ 04.902.979/0003-06, Contratos Diversos, R\$ 18.164.251,79; Banco do Brasil S.A., CNPJ 00.000.000/2844-40, Consórcio, R\$ 1.689.801,37; Banco Paccar, CNPJ 28.517.628/0001-88, Contratos Diversos, R\$ 3.543.004,69; Banco Santander (Brasil) S.A., CNPJ 90.400.888/3004-56, Contratos Diversos, R\$ 2.708.861,08; Banco Toyota, CNPJ 59.104.760/0005-15, Contratos Diversos, R\$ 291.280,47; Banco Volkswagen S/A, CNPJ 59.109.165/0001-49, Contrato, R\$ 448.241,44; Bayer S.A 1367, CNPJ 18.459.628/0020-88, Compra de Defensivos, R\$ 345.681,74; Biagro Comercio e Distribuicao de Insumos Agropecu, CNPJ 42.491.315/0007-14, Compra de Defensivos, R\$ 70.400,00; Brahian Kastl Popinhak, CPF 043.491.069-44, Compra de Sementes/Mudas, R\$ 1.540.000,00; Cadurin Automotive Eireli, CNPJ 08.886.678/0001-25, Manutenção de Veículos, R\$ 176.072,25; Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/5702-02, Contratos Diversos, R\$ 1.728.822,00; Calcario Integral Ltda., CNPJ 45.598.515/0001-73, Compra de Calçário, R\$ 850.000,00; Campos Verdes Comercio de Produtos Agrícolas Ltda, CNPJ 03.979.269/0001-50, Compra de Defensivos, R\$ 30.192,00; CHDS do Brasil Com. de Insumos Agrícolas Ltda 1023, CNPJ 18.858.234/0005-63, Compra de Defensivos, R\$ 301.117,60; Comaxin Distribuidora de Combustíveis Ltda., CNPJ 29.480.940/0001-07, Compra de Combustível, R\$ 478.660,00; Companhia Nitro Química Brasileira 1756, CNPJ 61.150.348/0021-01, Compra de Fertilizantes, R\$ 45.120,80; Companhia Nitro Química Brasileira 3020, CNPJ 61.150.348/0013-93, Compra de Fertilizantes, R\$ 180.481,40; Correia e Paiva Ltda., CNPJ 09.600.853/0001-39, Emprestitos, R\$ 4.391.026,32; Corteva Agriscience do Brasil, Du Pont do Brasil 389, CNPJ 61.064.929/0115-37, Compra de Sementes/Mudas, R\$ 232.796,99; Corteva Agriscience do Brasil Ltda 2994, CNPJ 61.064.929/0119-60, Compra de Sementes/Mudas, R\$ 417.760,93; Corteva Agriscience do Brasil Ltda 483, CNPJ 61.064.929/0037-80, Compra de Sementes/Mudas, R\$ 247.308,05;



Cropchem Ltda 1737, CNPJ 03.625.679/0003-64, Compra de Defensivos, R\$ 62.948,86; CTVA Proteção de Cultivos Ltda 1924, CNPJ 47.180.625/0063-49, Compra de Defensivos, R\$ 718.794,76; CTVA Proteção de Cultivos Ltda 2526, CNPJ 47.180.625/0062-68, Compra de Defensivos, R\$ 392.391,22; Edilberto Finta, CPF 542.284.259-68, Compra de Sementes/Mudas, R\$ 1.210.000,00; Electria Geradores Ltda, CNPJ 55.617.993/0001-37, Locação de Equipamentos, R\$ 696.000,00; Evaristo Alves de Oliveira Neto, CPF 789.208.251-49, Compra e Venda, R\$ 9.547.780,47; FMC Química do Brasil Ltda, CNPJ 04.136.367/0012-40, Compra de Defensivos, R\$ 571.877,46; Fortgreen Com. Agrícola Ltda 1726, CNPJ 06.228.648/0005-20, Compra de Defensivos, R\$ 69.000,00; Giro Produtos Agrícolas, CNPJ 05.570.587/0001-98, Compra de Fertilizantes, R\$ 264.427,82; Inacio Roberto Missau Munareto, CPF 032.485.921-09, Prestação de Serviços, R\$ 700.000,00; Itau Unibanco S.A., CNPJ 60.701.190/4816-09, Contratos Diversos, R\$ 23.996.327,70; Juliano Bortoluzzi, CPF 958.262.110-91, Prestação de Serviços, R\$ 1.500.000,00; Kepler Weber Industrial SA 3698, CNPJ 87.288.940/0036-36, Manutenção de Benfeitorias, R\$ 86.377,62; KWS Sementes Ltda 1936, CNPJ 03.946.067/0005-35, Compra de Sementes/Mudas, R\$ 310.495,69; Libra Agroindustrial Indústria de Alimentos para Animal Ltda, CNPJ 03.868.448/0001-10, Compra de Raça o, R\$ 287.671,20; Longping High Tech, Biotecnologia Ltda 1804, CNPJ 08.864.422/0010-08, Compra de Sementes/Mudas, R\$ 270.547,02; Lorena Sant'Anna Bezerra, CPF 957.420.003-59, Compra e Venda, R\$ 4.100.000,00; Marco Aurelio Bernardes Garcia, CPF 501.099.791-68, Mu tuo, R\$ 435.000,00; Monsanto do Brasil Ltda 2782, CNPJ 64.858.525/0002-26, Compra de Defensivos, R\$ 709.145,80; Nortox S.A., CNPJ 75.263.400/0001-99, Compra de Defensivos, R\$ 221.140,00; Origeo Comercio de Produtos Agropecuarios S.A. 1734, CNPJ 44.552.174/0004-85, Compra de Defensivos, R\$ 769.608,00; Origeo Comercio de Produtos Agropecuarios S.A. 230, CNPJ 44.552.174/0001-32, Compra de Defensivos, R\$ 737.684,35; Primo Rossi Adm Conso rcio Ltda, CNPJ 51.597.300/0001-30, Conso rcio, R\$ 260.520,37; Raizes Agro, CNPJ 45.907.561/0001-07, Manutenção de Maquinas, R\$ 1.549.455,00; Raizes Tecnologia Agrícola Ltda, CNPJ 09.048.051/0001-68, Manutenção de Maquinas, R\$ 1.567.043,90; Raynara Silva de Souza, CPF 040.026.812-46, Compra e Venda, R\$ 1.601.143,50; Reformadora de Pneus Total Ltda, CNPJ 04.970.977/0001-92, Manutenção de Veículos, R\$ 100.169,00; Santander Brasil Administradora de Consorcio Ltda, CNPJ 55.942.312/0001-06, Consorcio, R\$ 18.474,68; Sementes Agro Sol Ltda, CNPJ 02.819.309/0002-14, Compra de Sementes, R\$ 549.315,00; Sementes Agrocere SA Monsanto, CNPJ 56.783.681/0008-32, Compra de Sementes/Mudas, R\$ 139.922,39; Síntese Agro Science Ltda 1332, CNPJ 01.019.008/0002-43, Compra de Defensivos, R\$ 434.250,00; Stoller do Brasil Ltda, CNPJ 54.995.261/0001-18, Compra de Fertilizantes, R\$ 1.251.506,41; Sumitomo Chemical Brasil Indust Quimica S.A. 1556, CNPJ 07.467.822/0001-26, Compra de Defensivos, R\$ 41.723,03; Sumitomo Chemical Brasil Indust Quimica S.A. 3723, CNPJ

07.467.822/0019-55, Compra de Defensivos, R\$ 1.430.011,78; Sumitomo Chemical Brasil Indust Quimica S.A. 3761, CNPJ 07.467.822/0013-60, Compra de Defensivos, R\$ 216.188,53; Sumitomo Chemical Brasil Indust Quimica S.A. 3772, CNPJ 07.467.822/0012-89, Compra de Defensivos, R\$ 24.728,45; Supermercado Potencia Ltda, CNPJ 08.530.672/0001-10, Cantina, R\$ 102.131,58; Syngenta Protecao de Cultivos Ltda 492, CNPJ 60.744.463/0001-90, Compra de Defensivos, R\$ 5.200.290,71; Syngenta Seeds Nidera Ltda, CNPJ 28.403.532/0013-22, Compra de Sementes/Mudas, R\$ 480.442,40; Tio Pneus Comercio Varejista Ltda, CNPJ 50.152.219/0001-84, Compra de Peças Estoque, R\$ 21.349,99; Total Biotecnologia Industria e Comercio S/A 2612, CNPJ 07.483.401/0002-70, Compra de Defensivos, R\$ 193.358,00; Total Biotecnologia Industria e Comercio S/A 3369, CNPJ 07.483.401/0008-65, Compra de Defensivos, R\$ 176.918,85; Uby Agroquimica S.A., CNPJ 21.320.221/0001-17, Compra de Defensivos, R\$ 244.650,00; Vittia S.A. 1721, CNPJ 45.365.558/0006-13, Compra de Fertilizantes, R\$ 41.122,00; Wellington Francisco Rosa, CPF 381.603.821-20, Compra de O leo Vegetal, R\$ 1.750.000,00; Yara Brasil Fertilizantes S/A 237, CNPJ 92.660.604/0001-82, Compra de Fertilizantes, R\$ 7.694.443,38; Yara Brasil Fertilizantes S/A 2783, CNPJ 92.660.604/0154-57, Compra de Fertilizantes, R\$ 659.387,40. **Total da Classe III: R\$ 135.931.395,55.** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Redenção, Estado do Pará, pela Secretaria Judicial da 1ª Vara Cível e Empresarial, aos 02/06/2026. EU, _____ (Robison Maurilio da Silva), Analista Judiciário, que digitei e subscrevo.

ROBISON MAURILIO DA SILVA

Analista Judiciário

MAT.: 51314

Subscrevo na forma do art. 1º, § 3º, do Provimento 006/2006–CGJ-TJE/PA

e Portaria nº. 001/2007.





Este documento foi gerado pelo usuário 934.***.***-72 em 28/06/2026 11:19:12

Número do documento: 26060211065486700000157906847

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26060211065486700000157906847>

Assinado eletronicamente por: ROBISON MAURILIO DA SILVA - 02/06/2026 11:06:54